



LEI Nº 3616, DE 22 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre a revogação do inciso VI do art. 128 e § 6º do art. 130 da Lei nº 3404, de 23 de dezembro de 1997, com a redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 3504, de 17 de agosto de 1999.

O Prefeito Municipal de Itabira,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabira decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados o inciso VI do art. 128 e § 6º do art. 130 da Lei nº 3404, de 23 de dezembro de 1997, com a redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 3504, de 17 de agosto de 1999.

Art. 2º - Os efeitos da presente lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 22 de maio de 2001.


RONALDO LAGE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO DE ASSIS NUNES CAMPOS
CHEFE DE GABINETE

Diário de Itabira

terça-feira, 5 de junho de 2001

**LEI Nº 3516,
DE 22 DE MAIO DE 2001.**

Dispõe sobre a revogação do inciso VI do art. 128 e § 8º do art. 130 da Lei nº 3404, de 23 de dezembro de 1997, com a redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 3504, de 17 de agosto de 1999. O Prefeito Municipal de Itabira, Faço saber que a Câmara Municipal de

Itabira decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados o inciso VI do art. 128 e § 8º do art. 130 da Lei nº 3404, de 23 de dezembro de 1997, com a redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 3504, de 17 de agosto de 1999.

Art. 2º - Os efeitos da presente lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 22 de maio de 2001.

(a) Ronaldo Lage Magalhães
Prefeito Municipal

(a) Francisco de Assis Nunes Campos
Chefe de Gabinete

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.